



LEI MUNICIPAL Nº 2112 DE 21 DE AGOSTO DE 2012

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AS TRATATIVAS NECESSÁRIAS À CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO, NO DISTRITO DA CALIFÓRNIA DA BARRA, DE HOSPITAL MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal às tratativas necessárias para a construção, implementação e funcionamento, no Distrito da Califórnia da Barra do Piraí, de Hospital Maternidade.

Parágrafo Único – Poderá o Poder Executivo Municipal para a consecução do objeto do caput conveniar-se com o Poder Público Estadual e/ou Federal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei de Meios em vigor, crédito adicional para o aporte financeiro necessário à construção do hospital, mesmo que apenas em sede de contrapartida.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE AGOSTO DE 2012.



JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº111/2012
Autor: Paulo Gonçalves da Cruz Coelho